



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 34/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Chamusc'arte**, por ambas as partes e consta no apoio à atividade anual regular na área da criação artística e cultural, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município de Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Cláusula n.º 2 Beneficiário

CHAMUSC'ARTE, pessoa coletiva número 513 231 862, com sede na Praceta do Cadete, Lote 5, 2140-135 Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 916796119, com endereço de *email* chamuscarte@gmail.com, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *João Ricardo Marques Ferreira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3 Objeto

O **Município da Chamusca** e a **Associação Chamusc'arte** celebram o presente protocolo que consiste no apoio às atividades de criação artística e cultural desenvolvidas no ano de 2016, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 4 Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Município da Chamusca** apoia as atividades realizadas referentes à criação artística e cultural no ano de 2016 no valor de **2.300,00 €** (dois mil e trezentos euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º5
Obrigações do Segundo Outorgante

A **Associação Chamusc´arte** compromete-se ao envio da nota de débito correspondente.

Cláusula n.º6
Valor Global

1. O presente protocolo tem o valor global de **2.300,00 €** (dois mil e trezentos euros).
2. O valor será pago através de transferência corrente.

Cláusula n.º 7
Vigência

O presente protocolo vigorará entre o dia 1 de janeiro de 2018 e o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula n.º 8
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Chamusca de 19/12/2017.

Cláusula n.º 9
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

Cláusula n.º 10
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro**.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 11
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 12
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 13
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 10 de janeiro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira/Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Chamusc'arte



(João Ricardo Marques Ferreira)

